



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

PROJETO BÁSICO

Processo nº 02000.000421/2019-84

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e entrega de exemplares de jornais e revistas, para atender a demanda do Gabinete do Ministro do Meio Ambiente, assim como para fornecimento de acesso às edições digitais de publicações, na forma e condições previstas neste Projeto Básico e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os dirigentes do Ministério do Meio Ambiente informados e atualizados sobre fatos que ocorrem no Brasil e no mundo, especialmente, nos assuntos relacionados às áreas de competência desta pasta.

2.2. A contratação em comento é considerada necessária para a realização dos serviços do Gabinete do Ministro - GM e da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, não apenas para garantir a difusão das informações sobre as ações do órgão, mas também para subsidiar tomada de decisões das autoridades e dirigentes no âmbito de sua atuação institucional e política.

2.3. O sigilo dos endereços no procedimento licitatório faz-se necessário por questão de segurança e privacidade das autoridades que receberão os respectivos periódicos.

2.4. A contratação dos acessos digitais justifica-se devido à necessidade deste Ministério ao acesso remoto a canais de notícias que possuam velocidade na atualização de suas informações, tendo assim o conhecimento de notícias em tempo real e em qualquer local, com acesso à internet, para elaboração imediata de respostas às demandas que possam surgir mantendo, portanto, o corpo técnico atualizado sobre os acontecimentos no país e no mundo, servindo como orientação para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

2.5. O acesso aos conteúdos dos principais veículos da imprensa nacional e internacional torna-se necessário pois refletem na agenda política mundial e, por essa razão, são fundamentais para o processo de tomada de decisão política de dirigentes. Dessa forma, o Ministro de Estado do Meio Ambiente precisa ter acesso aos conteúdos das publicações solicitadas, e a forma mais rápida de acessá-los é via versão eletrônica.

2.6. A agenda do MMA impacta diretamente na política internacional praticada pelo Brasil e, por esse motivo, é fundamental o conhecimento da conjuntura dessa política, refletida nos editoriais dos principais veículos de comunicação, motivo este que justifica a solicitação das publicações internacionais.

2.7. O objeto possui padrão definido neste Projeto Básico, por meio de especificações usuais no mercado, tendo características comuns, não exigindo maior complexidade técnica para o seu fornecimento, possibilitando assim fatores e critérios objetivos para o julgamento das propostas, com seu trânsito habitual no mercado, em razão de portar especificações passíveis de aferição objetiva e de absoluta compreensão pelos fornecedores e pela Administração Pública.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os proponentes deverão computar no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), de modo a apresentar proposta viável, dentro do valor de mercado.

3.2. Para permitir um melhor gerenciamento da coordenação, supervisão e execução dos

serviços, bem com acionamento da empresa, caso necessário, se forem identificadas falhas no serviço executado, os itens foram agrupados em 2 (dois) itens, abaixo listados:

- a) Item I - Jornais e revistas impressas;
- b) Item II - Jornais e revistas digitais.

3.3. Para efeito de cotação deverá ser levado em conta o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM I E PARA O ITEM II O MENOR PREÇO.**

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **Jornal** – Publicação noticiosa que se repete a intervalos regulares e contém notícias locais, nacionais e internacionais; formador de opinião pública; órgão de consulta; credibilidade alta e mensagem com vida curta.

4.2. **Revista** – Formador de opinião pública, que divulga artigos e reportagens sobre temas variados ou especificamente técnicos; órgão de consulta; credibilidade alta e mensagem com maior vida útil.

4.3. O objeto deste Projeto Básico compreende o fornecimento e a entrega dos jornais e revistas e o respectivo período de entrega conforme tabela abaixo:

Jornais	Período de circulação
Folha de São Paulo	De segunda a sexta
O Globo	
O Estado de São Paulo	
Correio Braziliense	
Valor Econômico	

4.4. Periódicos que deverão ser disponibilizados na versão eletrônica:

Jornais
Correio Braziliense
O Globo
Folha de São Paulo
Estado de São Paulo

Revistas
Exame
Veja
Época
Isto É

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. Quantidade estimada para entrega no Distrito Federal:

ITEM I - JORNAIS E REVISTAS EDIÇÕES IMPRESSOS						
Subitem	Jornal	Dia da Semana	Quantidade		Preço de Capa	
			P/EDIÇÃO	12 MESES	Unitário	anual
1.1	Correio Braziliense	Seg à Sex	1	22	2,50	660,00
1.2	Folha de S Paulo	Seg à Sex	1	22	5,50	1.452,00
1.3	O Globo	Seg à Sex	1	22	5,50	1.320,00
1.4	O Estado de S Paulo	Seg à Sex	1	22	5,50	1.452,00
1.5	Valor Econômico	Seg à Sex	1	22	5,00	1.320,00
VALOR TOTAL - IMPRESSOS						6.024,00

ITEM II - JORNAIS E REVISTAS - EDIÇÕES DIGITAIS

Subitem	Jornais e Revista	Quantidade		Valor	
		Mensal	anual	Unitário	Total
2.1	Correio Braziliense	1	12		
2.2	O Globo	1	12		
2.3	Folha de S Paulo	1	12		
2.4	Estado de o Paulo	1	12		
2.8	Exame	1	12		
2.9	Veja	1	12		
2.10	Época	1	12		
2.11	Isto É	1	12		
VALOR TOTAL - DIGITAIS					

Obs.:

I - Foram considerados 22 dias por mês para os periódicos com circulação de segunda a sexta.

II - Foram considerados 04 dias por mês para os periódicos com circulação no sábado, domingo e semanal.

III - Foram considerados 02 dias por mês para os periódicos com circulação quinzenal.

6. DO CUSTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O custo estimado da prestação dos serviços, com base no valor médio apresentado nas pesquisas, é de R\$10.234,39 (dez mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), para o período de 12(doze) meses, considerando o maior percentual de desconto no valor de capa para o item I e o menor valor para o item II.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada conforme disposto na Instrução Normativa nº 05/MP de 27 de junho de 2014.

6.3. A contratação dos referidos serviços tem fundamento na Lei 8.666/93, inciso II do artigo 24, o qual trata de dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, ou seja, de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sujeitando-se as partes às disposições da referida Lei.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados para o Ministério do Meio Ambiente, no Orçamento Geral da União, exercício de 2019, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Entregar o objeto contratado no Protocolo Geral deste Ministério, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Térreo, as 7h30min, de segunda a sexta-feira.

8.2. Caso haja alterações em endereço, a Contratada fica obrigada a providenciar a entrega na nova localidade no prazo de 48h contadas a partir da comunicação do Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

8.3. A Contratada fica obrigada a fornecer o comprovante de recibo da entrega do (s) periódico (s) destinado à Unidade Postal deste Ministério.

8.4. Havendo atraso em voos que transportam jornais para Brasília, a empresa deverá entregar os títulos que dispuser no horário acertado e, os demais, assim que estiverem disponíveis na cidade, informando, por escrito, ao Ministério do Meio Ambiente, os motivos do atraso ocorrido, sob pena de aplicação sanções administrativas previstas neste TB.

8.5. A utilização das chaves de acesso (logins) e das senhas das versões digitais dos veículos de comunicação cujas edições serão assinadas pelo MMA é uma exclusividade dos servidores deste Ministério.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações, com suporte administrativo da Divisão de Gestão de Contratos da Coordenação Geral de Gestão Administrativa do MMA;
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado neste Projeto Básico;
- 9.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.5. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 9.6. Fornecer cronograma de entrega das publicações, bem como os respectivos locais de entrega;
- 9.7. Rejeitar no todo ou em partes, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Empresa ficará responsável pela entrega dos jornais e revistas no Protocolo Geral deste Ministério, nos dias e horários de circulação dos mesmos, comunicando qualquer imprevisto na entrega dos referidos periódicos;
- 10.2. A Empresa ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Projeto Básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;
- 10.3. Executar todos os serviços, necessários para a realização do fornecimento dos periódicos;
- 10.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente ou ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de seus funcionários ou de quem em seu nome agir;
- 10.5. Cabe a empresa, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte os produtos e serviços utilizados para prover o objeto da Nota de Empenho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das obrigações assumidas.
- 10.6. A empresa terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para substituir qualquer material especificado no item 4, que contenha vícios, defeitos, danos ou incorreções de qualquer natureza.
- 10.7. O prazo especificado acima passará a contar a partir da data/hora em que o Ministério comunicar oficialmente a empresa.
- 10.8. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.9. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.10. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do serviço. Esse pessoal não terá nenhum vínculo com o MMA;
- 10.11. A empresa fica obrigada a guardar sigilo e, em nenhuma hipótese, divulgar os endereços das autoridades que receberão os respectivos periódicos.
- 10.12. A empresa deverá designar preposto para contato direto com o representante da Administração, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento dos serviços objeto da Nota de Empenho.
- 10.13. Caso a empresa seja estabelecida fora do Distrito Federal, esta deverá providenciar infraestrutura, com no mínimo, telefone e fax que satisfaça a todas as demandas exigidas no presente Projeto Básico, incluindo funcionários e demais equipamentos necessários para o cumprimento de prazos e demais exigências previstas neste Projeto Básico.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Ministério do

Meio Ambiente designará como Representante Titular e Substituto da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. O MMA comunicará a empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento, em conformidade com a metodologia de avaliação da qualidade dos serviços, Item 12 deste Projeto Básico, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Itens	Quesitos	Crítérios de Avaliação
1	O bom estado dos periódicos fornecidos.	<ul style="list-style-type: none">• Excelente• Bom• Regular• Ruim
2	A quantidade de periódicos entregue corresponde à pactuada.	
3	O horário de entrega dos periódicos é observado.	
4	A reposição do material eivado de vícios, defeitos, danos ou incorreções de qualquer natureza foi efetuada em menor prazo possível.	
5	O atendimento do prazo máximo da reposição do material eivado de vícios, defeitos, danos ou incorreções de qualquer natureza.	

12.1. A avaliação da qualidade dos serviços será realizada por intermédio dos seguintes critérios:

12.2. Aos Critérios de Avaliação serão atribuídas as seguintes notas: Excelente = 5,0, Bom = 3,0, Regular = 1,0 e Ruim = 0,0.

12.3. Os quesitos de 1 a 5 serão avaliados individualmente com base nos critérios de avaliação e atribuída uma única nota.

12.4. A Nota de Avaliação final será calculada a partir da soma da nota recebida por cada quesito, sendo aceito o serviço que obtiver nota igual ou superior a 15 pontos.

12.5. Os serviços com pontuação inferior a 15 pontos não serão objeto de aceitação.

12.6. Caso ocorram três ou mais avaliações com resultados inferiores a 15 pontos, no período de 6 meses, o contratante será penalizado com multa de 10% sobre o valor faturado no mês da aplicação da sanção.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a Contratada sujeita a multas e sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes.

13.2. Para aplicação da multa será considerado:

13.3. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total dos serviços não prestados, por ocasião da solicitação.

13.4. Na hipótese da não prestação dos serviços, por duas vezes consecutivas, ou justificativa não aceita pela Administração, conforme solicitação realizada pelo representante da Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação e multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, bem como as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.5. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da Lei.

13.6. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.7. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará a contratada sujeita às sanções e ao pagamento das multas previstas abaixo:

13.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao MMA;

13.8.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado

no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da licença em atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

13.8.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da licença em atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso;

13.8.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela inexecução total das obrigações assumidas;

13.8.4. Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto.

13.8.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.8.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29/01/1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento das publicações impressas e dos acessos digitais, de acordo com a demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço/Fatura, devidamente atestada pelo representante da Administração, discriminando os fornecimentos efetivamente executados, não tendo relação com a estimativa apresentada neste Projeto Básico, o qual deverá ser devidamente atestado por servidor designado pelo MMA.

14.2. Os fornecimentos serão pagos de acordo com a tabela de referência da proposta de preços vencedora do certame licitatório, desde que atendam integralmente aos requisitos, ressalvando ainda que ocorrerão glosas em razão de atraso e/ou não entrega do serviço, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	REFERÊNCIA	OCORRÊNCIA
Fornecimento e entrega de jornais e revistas	Atraso a partir de 2 horas	Glosa de 2 % sobre o valor do periódico
	Atraso na substituição de periódico	Glosa de 2 % sobre o valor do periódico
	Não entrega ou não substituição	Glosa de 100 % sobre o valor do periódico

14.3. A empresa entregará ao Ministério do Meio Ambiente no primeiro dia útil, subsequente ao mês a ser faturado, uma planilha constando a discriminação das quantidades por dia, preços unitários, parciais e totais, referentes a toda distribuição de periódicos ocorridos naquele período que, depois de conferida pelo representante da administração, o mesmo autorizará, caso não encontre lançamentos indevidos, a emissão da fatura para processo de pagamento.

14.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF.

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Ministério do Meio Ambiente emitirá Nota de Empenho Estimativa, que substituirá o instrumento contratual.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A Contratada deverá possuir compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências da Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como:

16.1.1. Adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos materiais pertinentes à execução do objeto deste Projeto Básico.

16.1.2. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

16.1.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade do serviço objeto deste Projeto Básico;

17.2. Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico serão esclarecidas pelo Seção de Protocolo deste Ministério, com Regina Ibiapina, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Térreo, Telefone (61) 2028-1206.

18. ANEXOS

18.1. ANEXO I - Modelo de proposta de preços.

ITEM I - JORNAIS E REVISTAS EDIÇÕES IMPRESSOS						
Subitem	Jornal	Dia da Semana	Quantidade		Valor	
			Estimativo de Assinatura Unitário	Estimativo de Assinatura MENSAL	Valor Unitário	Total Anual
1.1	Correio Brasiliense Braziliense	Segunda à Sexta	01	22	2,50	
1.2	Folha de São Paulo	Segunda à Sexta	01	22	5,50	
1.3	O Globo	Segunda à Sexta	01	22	5,00	
1.4	Estado de São Paulo	Segunda à Sexta	01	22	5,50	
1.5	Valor Econômico	Segunda à Sexta	01	22	5,00	
VALOR TOTAL - IMPRESSOS						
PERCENTUAL DE DESCONTO (%)						
VALOR TOTAL C/DESCONTO						

ITEM II - JORNAIS E REVISTAS EDIÇÕES DIGITAIS					
Subitem	Jornais e Revista	Quantidade		Valor	
		Quant. Assinatura Mensal	Quant. Assinatura Anual	Valor Unitário Mensal	Valor Total anual
2.1	Correio Braziliense	01	12		
2.2	O Globo	01	12		
2.3	Folha de São Paulo	01	12		
2.4	Estado de São Paulo	01	12		
2.5	Exame	01	12		
2.6	Veja	01	12		
2.7	Época	01	12		
2.8	Isto É	01	12		
VALOR TOTAL - DIGITAIS					

- Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria da Conceição Ibiapina**, **Analista Ambiental**, em 13/03/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Vieira Ferreira**, **Coordenador(a) Geral**, em 13/03/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0382860** e o código CRC **F537D8FA**.